

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES DAS ACTIVIDADES | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|---|------------------|--|---|-------------------------------|----------|----------|----------|---|---|--|----------------------------|----------|----------|----------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Dirigente (cargo não inserido em Carreiras) | Chefe de Divisão | Dirigente de 2.º grau - Exercício das competências constantes no art. 8.º, n.º 2 da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com a Lei 49/2012, de 29 de agosto e ainda, das competências constantes do Regulamento de Organização dos Serviços da Freguesia. | Licenciatura | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Chefe de Divisão | | | | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Técnico Superior | Técnico Superior | Finanças contabilidade e Tesouraria - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. As funções exercidas implicam o manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos. | Licenciatura nas áreas de Economia, Finanças, Contabilidade ou Gestão | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Apoio Jurídico - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente, elaborar estudos e pareceres técnicos e desenvolver outras atividades que pelo seu grau de complexidade e responsabilidade não seja exigível ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada. | Licenciatura em Direito | 2 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES DAS ACTIVIDADES | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | | |
|------------------|------------------|---|--|-------------------------------|----------|-------|---------|---|---|--|----------------------------|----------|-------|---------|---|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | |
| Técnico Superior | Técnico Superior | <p>Urbanismo, Licenciamento, Acessibilidade e Mobilidade - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de não ser detentor da qualidade de membro, efetivo ou atual, da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, não pode executar as tarefas ou exercer as funções que se encontrem reservadas para aqueles devidamente inscritos na mesma, em observância do normativo estatutário e/ou ético em vigor.</p> | Licenciatura nas áreas de Arquitectura ou Urbanismo | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | | <p>Informação e Cultura - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.</p> | Licenciatura nas áreas do Design Visual, Ciências da Comunicação ou Sociologia | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | <p>Educação - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.</p> | Licenciatura áreas Psicologia Educacional, Serviço Social ou Psicopedagogia | 4 | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES DAS ACTIVIDADES | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|-------------------------------|------------------|---|--|-------------------------------|----------|----------|----------|---|---|--|----------------------------|----------|----------|----------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Técnico Superior | Técnico Superior | <p>Ação Social e Gestão Participada - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.</p> | Licenciatura nas áreas Serviço Social ou Gestão Autárquica | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | <p>Apoio Técnico-Administrativo à Gestão - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, designadamente no que respeita ao apoio técnico-administrativo, aos órgãos da autarquia designadamente, nos domínios do secretariado, informação e relações públicas; preparação, organização, encaminhamento e tratamento de todo o expediente oficial da autarquia; ligação com os órgãos colegiais de outras Autarquias; ligação aos organismos e entidades em que a freguesia participa assegurando os dossiers técnicos das matérias a tratar.</p> | Licenciatura | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Técnico Superior | | | | 15 | 9 | 1 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES DAS ACTIVIDADES | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|---|-----------|--|--|-------------------------------|----------|----------|----------|---|---|--|----------------------------|----------|----------|----------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Técnico de Informática (Carreira não revista) | | Informática - Desempenha funções numa das seguintes áreas funcionais: infraestruturas tecnológicas ou engenharia de software; presta apoio aos utilizadores, à operação de computadores e ao suporte de programação de sistemas de micro-informática. Funções previstas no DL 97/2001, de 26 de Março e Portaria 358/2002, de 03 de Abril (art. 3.º) - carreira não revista. | 12º ano de escolaridade | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fiscal Municipal (serviços gerais) (Carreira não revista) | | Fiscalização e Licenciamento - Obtém todas as informações de interesse para os serviços onde está afeto, através de observação direta no local; informa os processos que lhe são distribuídos. Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a área territorial da Freguesia, nomeadamente, nas áreas de ocupação da via pública, publicidade e licenciamento; presta informação sobre situações de facto com vista a instrução de processos nas áreas da sua atuação específica; Transmite informação aos serviços de anomalias verificadas, nos espaços públicos, ou edifícios da Freguesia, que coloquem em risco a integridade de pessoas e/ou de bens. | 12º ano de escolaridade | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Carreiras não Revistas | | | | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES DAS ACTIVIDADES | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|--------------------|---------------------|---|--|-------------------------------|----------|-------|---------|---|---|--|----------------------------|----------|-------|---------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Assistente Técnico | Coordenador Técnico | <p>Recursos Humanos -"Funções de chefia técnica e administrativa de uma subunidade orgânica, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho da subunidade - Secção de Recursos Humanos, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, designadamente nas áreas de recrutamento, de alteração de posicionamento remuneratório, de formação e avaliação de desempenho dos trabalhadores, do respectivo cadastro e remunerações, incluindo o processamento mensal e controlo de assiduidade e pontualidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.</p> | 12º ano de escolaridade | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | <p>Eventos - Funções de chefia técnica e administrativa de uma subunidade orgânica, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho da subunidade - Secção de Eventos, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Participa na conceção, produção e seleção, de acordo com o modelo determinado, das atividades, iniciativas e eventos promovidos pela Autarquia; Recolher, tratar e difundir toda a informação necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção cultural; Participar na planificação e execução das atividades culturais promovidas, nomeadamente: festivais, recriações históricas, encontros, mostras, exposições, programas comemorativos, concursos, assim como em atividades de descentralização cultural e promoção de parcerias estratégicas. Participar na organização e acompanhamento das atividades culturais dirigidas ao público escolar e à formação de novos públicos.</p> | 12º ano de escolaridade | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES DAS ACTIVIDADES | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|---------------------------------|---------------------|--|--|-------------------------------|----------|----------|----------|---|---|--|----------------------------|----------|----------|----------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Assistente Técnico | Coordenador Técnico | <p>Dinamização Cultural - Funções de chefia técnica e administrativa de uma subunidade orgânica, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho da subunidade - Secção de Dinamização Cultural, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Participa na conceção, produção e seleção, de acordo com o modelo determinado, das atividades e iniciativas promovidas pela Autarquia; Recolher, tratar e difundir toda a informação necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção cultural; Participar na planificação e execução das atividades culturais promovidas, nomeadamente: recriações históricas, encontros, mostras, exposições, programas comemorativos, concursos, assim como em atividades de descentralização cultural e promoção de parcerias estratégicas. Participar na organização e acompanhamento das atividades culturais dirigidas ao público escolar e à formação de novos públicos.</p> | 12º ano de escolaridade | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | <p>Intergeracional - Funções de chefia técnica e administrativa de uma subunidade orgânica, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho da subunidade - Secção intergeracional, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Participa na conceção, produção e seleção, de acordo com o modelo determinado, das atividades, iniciativas e eventos promovidos pela Autarquia; Recolher, tratar e difundir toda a informação necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção cultural; Participar na planificação e execução das atividades culturais promovidas, nomeadamente: recriações históricas, encontros, mostras, exposições, programas comemorativos, passeios, viagens, assim como em atividades de descentralização cultural e promoção de parcerias estratégicas. Participar na organização e acompanhamento das atividades culturais dirigidas ao público maior de 55 anos e à formação de novos públicos.</p> | 12º ano de escolaridade | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Cordenador Técnico | | | | 4 | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|--------------------|--------------------|--|-------------------------------|----------|-------|---------|---|---|--|----------------------------|----------|-------|---------|
| | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>Recursos Humanos - Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, processamento de remunerações, incluindo o controlo da assiduidade e pontualidade, trabalho suplementar, apoio administrativo aos procedimentos de recrutamento; Promove a organização e tratamento da informação sócio-profissional relativa aos recursos humanos e a Instrução dos processos referentes a inscrições e prestações aos trabalhadores, nomeadamente, os relativos a abonos ou prestações familiares, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outros; Organiza e mantém atualizados os processos individuais, o cadastro e os registos biográficos dos trabalhadores.</p> | 12º ano de escolaridade | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | <p>Finanças contabilidade e Tesouraria-Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área da contabilidade, incumbindo-lhe, nomeadamente: proceder à recolha, tratamento e escrituração dos dados referentes às operações contabilísticas; aplicar conhecimentos de técnicas relacionadas com fiscalidade e planos contabilísticos; executar todo o serviço de expediente geral, como a receção, expedição e arquivo de documentos respeitantes aos serviços de contabilidade; apoiar na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas. As funções exercidas implicam o manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.</p> | 12º ano de escolaridade | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | | |
|---------------------------------|--------------------|---|-------------------------------|-----------|-----------|----------|---|---|--|----------------------------|----------|----------|----------|----------|
| | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | |
| Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>Área Administrativa - Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente, actividades relativas ao apoio administrativo, atendimento, arquivo, expediente, taxas e licenças, contabilidade, património, aprovisionamento e economato; Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Realiza trabalhos de processamento de texto e tratamento de informação, recolhendo e efectuando tratamentos estatísticos para a elaboração de mapas de suporte à informação; Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos aos procedimentos dos serviços onde se insere; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correcção e andamento, através de ofícios e informações, em conformidade com a legislação existente.</p> | 12º ano de escolaridade | 16 | 11 | 3 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Assistente Técnico | | | | 18 | 13 | 3 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | Competências | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|--|--|--|--|-------------------------------|----------|-------|---------|---|---|--|----------------------------|----------|-------|---------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| | Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza (Categoria Sussistente) | Espaços Verdes e Espaço Público - Coordena, orienta e controla a atividade dos assistentes operacionais do respetivo sector; procede à afetação dos trabalhadores que supervisionam os diferentes trabalhos em execução, coordenando-os e acompanhando-os no exercício das suas atividades, bem como fazendo cumprir os regulamentos existentes; providencia a aquisição do material necessário de acordo com as necessidades detetadas, sendo responsável pelas falhas de registo de material, comunicando eventuais desvios ao superior hierárquico; informa o superior hierárquico sobre férias, faltas e todas as questões relacionadas com o pessoal que coordena. | Escolaridade Obrigatória | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Encarregado Brigada | | | | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Assistente Operacional | Encarregado Geral Operacional | Espaços Verdes e Espaço Público - Exerce funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional e de coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos sectores de atividade sob sua supervisão (área da jardinagem e da limpeza de espaço público) designadamente: elabora relatórios periódicos sobre o grau de execução das atividades que são da sua responsabilidade em articulação com o plano de atividades; propõe a aquisição de máquinas e equipamentos necessários e adequados ao eficiente e eficaz funcionamento do respetivo sector, sendo também responsável pela sua manutenção; coordena as propostas dos encarregados operacionais relativas ao pessoal afeto ao serviço sob sua responsabilidade. | Escolaridade Obrigatória | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Encarregado Geral Operacional | | | | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Espaços Verdes e Espaço Público - Exerce funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, nomeadamente: responsabiliza-se pela afetação dos trabalhadores que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas atividades; reúne periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de eventuais irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste diretrizes que devem orientar o trabalho; desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; procede à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, regista e calendariza os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participando e descrevendo acidentes de trabalho. | Escolaridade Obrigatória | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Encarregado Operacional | | | | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | Competências | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|------------------------|------------------------|---|--|-------------------------------|----------|-------|---------|---|---|--|----------------------------|----------|-------|---------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>Auxiliares -Assegura o contacto entre os serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas; transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; atendimento ao público em balcão, acompanha os visitantes aos locais pretendidos; estampilha correspondência e procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras ou duplicadoras de mecânica simples e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar; providencia pelas condições de asseio, limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; procede à aquisição de genéricos, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da instituição; executa ou colabora na realização de inventários periódicos; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos</p> | Escolaridade Obrigatória | 18 | 12 | 5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | <p>Motorista de ligeiros- Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada, conforme legislação em vigor</p> | Escolaridade Obrigatória | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | Competências | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|------------------------|------------------------|--|--|-------------------------------|----------|-------|---------|---|---|--|----------------------------|----------|-------|---------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Orgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Orgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Assistente Operacional | Assistente Operacional | Auxiliares de Educação - Exerce tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exerce tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família; presta apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; acompanha as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades; vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste a crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; zela pela conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo. | Escolaridade Obrigatória | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 | 15 | 1 | 5 |
| | | Auxiliares de Cozinha (cozinheira) - Confecciona refeições para os trabalhadores da Junta de Freguesia no âmbito do refeitório social da Junta. Procede à limpeza da cozinha e à organização de stocks necessários para a confecção das refeições. | Escolaridade Obrigatória | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 0 |
| | | (Auxiliar de Serviços Gerais) - Assegura a limpeza e conservação das instalações; Despeja os caixotes de lixo; Procede à separação dos resíduos; Procede à limpeza das instalações, especialmente das áreas de trabalho; Colabora em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, quando aplicável; Auxilia a execução de cargas e descargas, quando aplicável; Realiza tarefas de arrumação de material e equipamento; Controlar a distribuição e recepção de ferramentas; Vigiar as instalações, mesmo nos períodos de encerramento, quando aplicável, Procede à manutenção e limpeza dos equipamentos de limpeza manual e dos pequenos equipamentos mecânicos; Procede ainda a pequenas reparações nos mesmos, quando aplicável; Comunicar eventuais anomalias nos equipamentos e instalações; Monta e repara manguueiras, montar vassouras, montar e repara pneumáticos; executa a varredura do espaço público próximo das instalações, quando aplicável. | Escolaridade Obrigatória | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MAPA PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - ANO 2020

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| Carreira | Categoria | Competências | Área de Formação Académica ou Profissional | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|-------------------------------------|------------------------|---|--|-------------------------------|-----------|-----------|----------|---|---|--|----------------------------|-----------|----------|-----------|
| | | | | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Órgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Assistente Operacional | Assistente Operacional | Espaços Verdes e Espaços Público - Limpeza - Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | Escolaridade Obrigatória | 19 | 12 | 2 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Auxiliares dos Espaços Verdes e Espaços Público - Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; Procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; quando existam viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os e compondo-os adequadamente; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; opera com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | Escolaridade Obrigatória | 28 | 14 | 11 | 0 | 0 | 2 | 1 | 5 | 0 | 0 | 5 |
| Total Assistente Operacional | | | | 72 | 43 | 19 | 1 | 6 | 2 | 2 | 31 | 15 | 6 | 10 |

QUADRO RESUMO DO MAPA DE PESSOAL DE 2020

| CATEGORIAS | Pessoal a Tempo Indeterminado | | | | Mobilidades | | | Pessoal a Termo Resolutivo | | | |
|---|-------------------------------|----------|-------|---------|---|---|--|----------------------------|----------|-------|---------|
| | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar | Ocupados por Trabalhadores da Freguesia noutro Orgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores de Outro Orgão ou Serviço | Ocupados na Freguesia por Trabalhadores da Freguesia | Previstos | Ocupados | Vagos | A Criar |
| Chefes de Divisão | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos Superiores | 15 | 9 | 1 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carreiras não Revistas | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Coordenador técnico | 4 | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Assistente Técnico | 18 | 13 | 3 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Encarregado Geral Operacional | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Encarregado Operacional | 4 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Assistente Operacional | 72 | 43 | 19 | 1 | 6 | 2 | 2 | 31 | 15 | 6 | 10 |
| totais | 120 | 70 | 24 | 4 | 11 | 2 | 10 | 31 | 15 | 6 | 10 |

Número de Trabalhadores a Dezembro de 2019

| | Chefe Divisão | Técnico Superior | Carreiras Não Revistas | Coordenador Técnico | Assistente Técnico | Encarregado Brigada | Encarregado Geral | Encarregado Operacional | Asssente Operacional | Total |
|---|---------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|----------------------|------------|
| Ocupados Tempo Indeterminado | 0 | 9 | 1 | 2 | 13 | 1 | 0 | 1 | 43 | 70 |
| Ocupados Termo Resolutivo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| Ocupados na Freguesia por Trabalhador de outro Orgão ou Serviço | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| Ocupados na Freguesia por Trabalhador da Freguesia | 3 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 5 |
| Total de Trabalhadores em Funções na Freguesia | 3 | 12 | 1 | 2 | 14 | 1 | 0 | 2 | 60 | 92 |
| Ocupados por Trabalhador da Freguesia noutra Orgão ou Serviço | 0 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 6 | 11 |
| Total de Trabalhadores | 3 | 14 | 2 | 2 | 15 | 1 | 0 | 3 | 66 | 103 |